

Nota Informativa

Assunto: Comparticipação de Medicamento

Em relação a declarações erróneas difundidas hoje a propósito do medicamento “considerado o medicamento de inovação em Portugal”, informa-se o seguinte:

- O referido medicamento recebeu Autorização de Introdução no Mercado por procedimento centralizado pela Agência Europeia do Medicamento (EMA em inglês) para todos os países da comunidade europeia, em Abril de 2009.
- O seu pedido de comparticipação em Portugal obedeceu a todos os parâmetros de avaliação exigidos, tendo sido demonstradas as mais-valias que justificam a sua comparticipação, de acordo com os procedimentos em vigor e disponíveis para consulta no Infarmed.
- Para além de Portugal, este medicamento é comercializado e comparticipado na Alemanha, Reino Unido, Dinamarca e Noruega. É ainda comercializado na Áustria, Finlândia, Suécia e Islândia, estando os respectivos pedidos de comparticipação nestes países ainda em avaliação.
- O preço do referido medicamento praticado nos países em que é comercializado está em linha com o preço praticado em Portugal.

Gabinete de Imprensa do INFARMED, 06 de Outubro de 2010

O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de saúde, I.P. sob a tutela do Ministério da Saúde, é a autoridade reguladora nacional que avalia, autoriza, regula e controla os medicamentos de uso humano, bem como os produtos de saúde, designadamente os dispositivos médicos e os produtos cosméticos e de higiene corporal.

A sua principal missão é garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos medicamentos e dos produtos de saúde, prevenindo os riscos decorrentes da sua utilização, assegurando os mais elevados padrões de saúde pública e a defesa dos interesses do consumidor.